Id:10EF10724464515F

PALMEIRA DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
A CIDADE NÃO PODE PARAR

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2021

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 045/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2021, realizado em 19/07/2021, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

Vencedora: RENC ENGENHARIA EIRELI

Valor Global: **243.796,52** (duzentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO X 4,00M DE LARGURA, SOBRE O RIACHO SALINA, NA ESTRADA PARA O POVOADO LAGOA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI"**

Palmeira do Piauí, 19 de julho de 2021.

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

Id:0F8BCAF9E6DA54CA

PREFEITURA de Palmeirais
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

EXTRATO DE DISPENSA

Processo nº 056/2021

Procedimento nº 022/2021

Contratante: Município de Palmeirais/PI, CNPJ Nº 06.554.851/0001-62.

Contratado: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA SANTOS, CPF Nº 490.174.113-68.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI.

Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Valor Mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física

Data da assinatura: 20 de julho de 2021

Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Id:05D4E4AF581455CC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 013/1997, que trata sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Paquetá/PI, e instituem na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Esporte; transformam o Departamento de Administração Geral, o Departamento de Administração Financeira e o Serviço Social do Município, em Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social, respectivamente, bem como fica desmembrada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em duas Secretarias autônomas: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura. Cuja reestruturação visa melhor atender as necessidades comunitárias aproximando os serviços públicos da sociedade com o objetivo de promover a melhoria contínua da qualidade de vida do cidadão.

Urge esclarecer, Senhores Edis, no que pertine a criação da Secretaria de Cultura, desmembrada da Educação, viabiliza um melhor planejamento e implementação de políticas públicas visando o desenvolvimento da cultura no município, como forma de manter as tradições, fomentar e valorizar as diversas formas de manifestações culturais, sobretudo, diante da existência, de um Quilombola, neste Município, onde aflora a cultura afro-descendente, herança de seus antepassados, e hoje protegidas como patrimônio cultural nacional, e que merece especial atenção por parte da Administração pública.

Acélino Ferreira Portela
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI

Projeto de Lei nº 149 **, de** 17 **de** OUTUBRO **de 2008.**

LEI Nº 149 de 31/10/2008

Cria e Desmembra Secretarias, Tranforma Departamentos em Secretarias Municipais, alterando a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituídas na Lei nº 013/1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Esporte; transformam o Departamento de Administração Geral, o Departamento de Administração Financeira e o Serviço Social do Município, em Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social, respectivamente, bem como fica desmembrada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em duas Secretarias autônomas: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único: Ficam criados seis cargos de Secretários Municipais para ocupar o comando das Secretarias instituídas pela presente Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Governo é o órgão da Prefeitura que tem o objetivo de assessorar o Prefeito nos atos da gestão e *administração dos negócios públicos em todos os assuntos atinentes* ao Governo Municipal. Compete ainda:

I- a representação institucional na articulação política com os demais Poderes;

II- o arquivo dos atos oficiais e o controle da respectiva documentação;

III- a procura pela intervenção harmônica entre os três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

(Continua na próxima página)